

EDITAL FAPERGS 03/2014
Acordo CAPES/FAPERGS

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS, MATEMÁTICA,
ENGENHARIAS, TECNOLOGIAS CRIATIVAS E LETRAS – PICMEL**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **FAPERGS** em parceria com a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - **CAPES** torna público o presente Edital aos interessados em participar do **PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, ENGENHARIAS, TECNOLOGIAS CRIATIVAS E LETRAS – PICMEL** com o objetivo de despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais em alunos do ensino público, fundamental ou médio do RS, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até às 17h59min do dia **30/06/2014**. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo *site* www.fapergs.rs.gov.br ou na sede da Fapergs, na Av. Borges de Medeiros, 261, em Porto Alegre/RS.

1. OBJETIVO

O Objetivo do programa é despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais em Ciências, Matemática, Engenharias, Tecnologias Criativas e Letras, em alunos do ensino público, fundamental ou médio do Rio Grande do Sul.

2. MODALIDADE DE ACESSO

O acesso ao programa se dará por meio de projetos de pesquisa apresentados por pesquisadores doutores com vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com IES ou centro de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos do Rio Grande do Sul que atenderem os requisitos definidos no presente Edital.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATORIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Do Pesquisador Proponente:

As propostas, sob a forma de projeto de pesquisa, poderão ser apresentadas por pesquisadores que atendam os seguintes requisitos:

- a) ter titulação de doutor;
- b) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior ou centro de pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos e sediados no Rio Grande do Sul;
- c) ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- d) comprovar experiência como orientador e pesquisador;
- e) apresentar projeto de pesquisa científica ou tecnológica nas áreas de abrangência deste Edital;
- f) ser o coordenador do projeto e designado supervisor da execução do mesmo;
- g) não ter pendências junto ao setor de prestação de contas da FAPERGS;

- h) Não estar incluído no CADIN/RS;
- i) assinar o termo de outorga da Fapergs juntamente com o representante legal da IES;
- j) assinar o termo de compromisso da CAPES juntamente com o bolsista professor orientador;
- k) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- l) estar cadastrado como pesquisador no SigFapergs e mantê-lo atualizado;
- m) ter, sob sua supervisão, 02 (dois) professores orientadores que atuem na educação básica.

3.2 Dos Candidatos à Bolsa de professor orientador

3.2.1 O candidato indicado pelo pesquisador proponente para recebimento de bolsa de supervisão deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar cadastrado como pesquisador no SigFapergs;
- b) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com escolas de ensino públicas sediadas no Rio Grande do Sul;
- c) ser professor do ensino fundamental ou médio em uma das áreas de abrangência deste edital;
- d) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- e) contar com a anuência do diretor da escola onde exerce o magistério sobre sua participação nas atividades deste programa;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- h) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- i) não ter vínculo de parentesco com qualquer dos integrantes da equipe de execução do projeto, com o coordenador, aluno do ensino fundamental ou médio ou com o representante legal da instituição proponente;
- j) ter, sob sua orientação, 03 (três) alunos da educação básica.

3.3 Dos Candidatos à Bolsa de Iniciação Científica Júnior

3.3.1 O candidato indicado para recebimento de bolsa de iniciação científica júnior deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no ensino público fundamental ou médio na escola de vínculo do professor orientador;
- b) contar com a autorização dos pais ou responsável legal sobre sua participação neste programa, quando menor de 18 anos;
- c) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- d) ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- e) não ter vínculo de parentesco com qualquer dos integrantes da equipe de execução do projeto, com o coordenador ou com o representante legal da instituição proponente;
- f) dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa, de acordo com o cronograma de trabalho;
- g) ser indicado pelo professor orientador, conforme Anexo 1 deste Edital;
- h) ter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

3.4 Da Proposta

3.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de maneira a permitir sua adequada análise por parte do comitê especial. Este projeto deverá estar em consonância com o que determina a Resolução CS/CTA n° 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br), e conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) projeto de pesquisa em uma das áreas de abrangência deste edital;
- b) identificação do projeto, com objetivo geral e específicos (no campo objetivo geral do SigFapergs);
- c) justificativa que demonstre a relevância do projeto, bem como a contribuição do projeto para despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais nos alunos do ensino fundamental e médio nas áreas de abrangência deste edital (campo informações relevantes para avaliação da proposta no SigFapergs);
- d) metodologia a ser empregada (campo metodologia no SigFapergs);
- e) cronograma físico-financeiro (orçamento detalhado para aquisição de material permanente (computadores, microscópios, livros etc.) e despesas de custeio) necessário à execução da pesquisa;
- f) plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas (com cronograma), para os candidatos às bolsas;
- g) resultados pretendidos, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto (campo resultados esperados no SigFapergs).
- h) **formação de equipe** para execução do projeto, **necessariamente**, com: o proponente; **02** (dois) **professores do ensino fundamental ou médio** (da área do conhecimento do projeto de pesquisa); **06** (seis) **alunos do ensino fundamental ou médio**;

3.5 Da instituição coparticipe

- a) Instituição de Ensino Superior ou centro de pesquisa com característica de pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos;
- b) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- c) Sediar a execução do projeto aprovado no âmbito deste edital;
- d) Assinar, por meio de seu representante legal, em conjunto com o proponente do projeto, os instrumentos para concessão dos recursos aprovados.

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	07/04/2014
Limite para submissão no SigFapergs da proposta e documentos	30/06/2014 até às 17h59min (*)
Data limite para análise e julgamento	Até 08/08/2014
Data para a divulgação preliminar dos resultados no site da Fapergs.	Até 15/08/2014
Data limite para interposição de recursos	Até 22/08/2014
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.	Até 1º/09/2014
Assinatura do Termo de Outorga Aceitação de Auxílio da FAPERGS e Termo de Compromisso da CAPES	Até 30/09/2014 (**)

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

(**) Será considerada a data da postagem do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e Termo de Compromisso

5 RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 1.966.400,00 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 734.400,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) oriundos do orçamento da Capes, e R\$ 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil reais) oriundos do orçamento da FAPERGS.

Estima-se a concessão de 240 (duzentos e quarenta) bolsas de iniciação científica júnior (até seis por projeto), 80 (oitenta) bolsas para os professores da educação básica (até duas por projeto) e 40 (quarenta) auxílios para os pesquisadores.

5.1 Itens Financiáveis

5.1.1 Aos pesquisadores proponentes, também designados de supervisores da execução do projeto de pesquisa aprovado serão concedidos:

5.1.1.1 Um auxílio financeiro em quota única, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de material permanente (computadores, microscópios, livros, etc.) necessário à execução da pesquisa e despesas de custeio.

5.1.2 Aos integrantes da equipe de execução serão concedidas:

- a) Uma bolsa de iniciação científica júnior para cada aluno do ensino fundamental ou médio que integrar a equipe, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) durante o período de vigência do edital, a ser concedida pela FAPERGS;
- b) Uma bolsa de orientação para cada professor do ensino fundamental ou médio no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de vigência do edital, a ser concedida pela CAPES;

5.1.3 A Capes custeará a bolsa de orientação a ser concedida ao professor do ensino fundamental ou médio. A FAPERGS custeará as bolsas a serem concedidas aos alunos do ensino fundamental ou médio e o auxílio ao pesquisador proponente.

5.1.4 O projeto de pesquisa será desenvolvido na IES ou centro de pesquisa de vínculo do pesquisador proponente.

5.1.5 Os bens adquiridos poderão ser doados, ao final da vigência do edital e após a aprovação da prestação de contas, à escola de ensino público fundamental ou médio na qual estiverem matriculados os alunos integrantes da equipe.

5.1.6 Despesas Vedadas

São vedadas as seguintes despesas, além de outras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos – 2013:

- a) Pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- b) Taxas de administração, gerência ou similares;
- c) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

- d) Contas de água, luz, telefone (fixo ou móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xerox e similares, *coffee break*, coquetéis, alimentação e similares, consideradas como contrapartida da instituição copartícipe;
- e) Gastos com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- f) Outras despesas não previstas no orçamento aprovado pela Fundação;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do termo de outorga e antes da disponibilização dos recursos pela Fapergs, na conta vinculada;
- h) Gastos com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais.);
- j) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO/BOLSA

O prazo de vigência do auxílio/bolsa será de até 12 (doze) meses, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação deste prazo.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 O projeto deverá ser encaminhado eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), cujo link de acesso está disponível no site www.fapergs.rs.gov.br pelo navegador Mozilla Firefox e em estrita observância ao cronograma do Edital – item 4, devendo ser observadas as seguintes etapas:

- a) Cadastrar proponente no sistema SigFapergs e anexar no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do Pesquisador e Diploma da titulação mais elevada (doutor);
- b) Cadastrar individualmente os professores orientadores indicados, no sistema SigFapergs e anexar no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG e Diploma da titulação mais elevada;
- c) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *on line*, vinculando os professores orientadores previamente cadastrados (no campo Equipe e Cronograma no SigFapergs), selecionando a função Orientador no Brasil;
- d) Anexar os documentos listados no item 8 deste Edital.

7.2 As instituições copartícipes deverão estar devidamente atualizadas no Cadastro de Representantes Legais da FAPERGS (ver item 17.3);

7.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 17h59min da data limite de submissão (item 4);

7.4 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.5 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 9;

7.6 Após a publicação do resultado FINAL no site da FAPERGS, o pesquisador proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do Termo de Outorga e do Termo de Compromisso. Não havendo a assinatura dos referidos Termos no prazo fixado, o projeto não será considerado para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificado.

7.7 Toda a documentação relativa às propostas não contratadas ou não aprovadas pelo CTA da FAPERGS ficará disponível no SigFapergs.

7.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPERGS ou remetidos via correio e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

7.9 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

8. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

8.1 Documentos necessários para submissão da proposta:

- a) Proposta (de acordo com item 3.4 deste edital);
- b) Declaração de concordância assinada pelo representante legal da instituição do pesquisador proponente com a participação deste no projeto (digitalizada);
- c) Anexo I – Formulário de Indicação de Professores Orientadores e de Bolsistas de Iniciação Científica Júnior.

8.2. Documentação Complementar (Documentos a serem anexados no SigFapergs no caso de aprovação da proposta):

- a) Declaração de anuência do diretor da escola onde o professor orientador exerce o magistério (digitalizada);
- b) Cópia do RG dos alunos candidatos à bolsa de IC Júnior ou cópia da Certidão de Nascimento;
- c) Cópias do RG e CPF dos pais ou responsável legal pelo candidato à bolsa de IC Júnior, quando menor de 18 anos;
- d) Anuência dos pais ou responsável legal dos candidatos à bolsa com idade inferior a 18 anos sobre sua participação nas atividades do programa, contendo os números de CPF e RG;
- e) Histórico Escolar do candidato à bolsa de IC Júnior;
- f) Comprovante de matrícula do candidato à bolsa de IC Júnior no ensino público fundamental ou médio, na escola onde o professor orientador mantém vínculo empregatício.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A Fapergs e a Capes nomearão um Comitê Especial para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das propostas apresentadas. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – Fapergs.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

As propostas habilitadas na Etapa I serão avaliadas pelo Comitê Especial, relativamente aos critérios estabelecidos na Resolução CS/CTA n° 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br):

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontos
A	Mérito	25
B	Relevância	20
C	Adequação da proposta	25
D	Equipe (pesquisador proponente e professor orientador)	20
E	Orçamento	10
	Total	100

Observação:

- a) Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente de 70% em cada critério avaliado.
- b) A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item.

Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da Fapergs e da Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes, que emitirão decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas serão adotados os critérios de maior pontuação no item “Mérito”.

Em persistindo o empate o critério de desempate será a maior pontuação obtida no item “Relevância”.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à Fapergs, por escrito, através do SigFapergs, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da Fapergs e Termo de Compromisso da Capes.

11.2 Os pesquisadores proponentes deverão apresentar relatório técnico-científico conforme estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da Fapergs e Manual de Prestação de Contas vigente e Resolução CS/CTA n. 6/2012.

11.3 A Fapergs e a Capes poderão, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das ações;

11.4 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

12.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da Fapergs www.fapergs.rs.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A eventual contestação do resultado do julgamento das propostas deverá ser apresentada através de recurso administrativo, dirigido ao Conselho Técnico Administrativo da Fapergs, submetido através do serviço de e-mail do Sistema SigFapergs e por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar;

13.2 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e CAPES, serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

13.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

15.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da Fapergs será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs e o Termo de Compromisso da Capes no site da FAPERGS;

15.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da Fapergs deverá ser impresso em 3 (três) vias, devidamente assinado pelo pesquisador proponente e pelo representante legal da instituição copartícipe, e o Termo de Compromisso da CAPES conforme instruções no Formulário. Ambos deverão ser remetidos à FAPERGS no prazo estipulado no CRONOGRAMA, por SEDEX;

15.3 Caso o pesquisador proponente não se manifeste neste prazo, o auxílio não será implementado.

15.4 O pesquisador proponente selecionado não poderá ter pendências junto à Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda), quando da assinatura do Termo e durante sua vigência.

15.5 O pesquisador proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS e o Termo de Compromisso da CAPES após a data estipulada no cronograma deste edital ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão do auxílio.

15.6 O início da vigência da bolsa IC Jr dar-se-á pela assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da Fapergs e a bolsa professor orientador pelo cadastramento do bolsista no sistema de acompanhamento de Concessão da Capes – SAC pela FAPERGS, após recebimento do Formulário de Cadastramento e Termo de Compromisso. Cópia da documentação deverá ser encaminhada para a CAPES por meio do e-mail: capes_fapergs@capes.gov.br.

16. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA DE IC JR E DE PROFESSOR ORIENTADOR

- Acarretarão o cancelamento da bolsa concedida, as hipóteses a seguir relacionadas e será facultada a substituição do bolsista, **apenas** para os casos previstos nas letras “a”, “b” e “c” deste item:
 - a) Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
 - b) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
 - c) Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista;
- O pesquisador proponente será responsável por enviar **formalmente** à Fapergs (Formulário de Cancelamento/Substituição do Bolsista), por SEDEX, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto;
- O pesquisador proponente será responsável em apresentar juntamente com o Formulário de Cancelamento/Substituição do Bolsista a documentação do bolsista substituído da ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- O pesquisador proponente será responsável em apresentar juntamente com o Formulário de Cancelamento/Substituição do Bolsista a documentação exigida para o bolsista de IC Júnior e/ou Professor Orientador substituto, conforme item 8.2;
- No caso do Professor Orientador substituto se cadastrar como Pesquisador no SigFapergs, conforme item 7.1, letra “b”;
- Para o início das atividades dos bolsistas de IC Júnior e/ou Professor Orientador substituto aguardar a avaliação dos critérios constantes no item 9 deste edital e aprovação;
- O bolsista de IC Júnior e ou Professor Orientador substituto deverá atender aos requisitos de exigibilidade;
- O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga da Fapergs e Termo de Compromisso da Capes firmado;
- O cancelamento e substituição da bolsa de IC Jr e de Professor Orientador deverão seguir as disposições do Manual de Prestação de Contas vigente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapergs.rs.gov.br.

17.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do pesquisador proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

17.3 As instituições coparticipes que estiverem com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à Fapergs, estarão dispensadas de apresentarem a cópia do CPF/RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como da cópia do ato que designou o representante legal para o cargo;

17.4 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Fapergs.

17.5 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio

Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos. No caso dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, Termo de Compromisso da Capes, Recursos Administrativos, Prestação de Contas e Relatório Técnico-Científico deverão ser remetidos via SEDEX para o endereço a seguir, sendo que este último encaminhado também pelo serviço de e-mail do Sistema SigFapergs.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - Fapergs
Av. Borges de Medeiros, nº 261, 2º andar
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90.020-021

**EDITAL Fapergs n. 03/2014 – PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM CIÊNCIAS,
MATEMÁTICA, ENGENHARIAS, TECNOLOGIAS CRIATIVAS E LETRAS – PICMEL**

17.6 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à Fapergs via correios, será a data de sua postagem.

17.7 Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

17.8 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, Termo de Compromisso da Capes, nem em caráter cumulativo ou retroativo.

17.9 As bolsas concedidas pela Fapergs e pela Capes não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

17.10 É responsabilidade do pesquisador proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

17.11 Quaisquer trabalhos publicados pelo pesquisador proponente selecionado e pelos bolsistas, relacionado ao objeto deste edital, deverão mencionar o apoio da Fapergs e da Capes. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela Fapergs e pela Capes.

17.12 A Fapergs e a Capes poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

17.13 O Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e a Capes deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

17.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e pela Capes.

17.15 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e da Capes são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 07 de abril de 2014.

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Presidente

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES E DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR–
Edital 03/2014**

INDICAÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR (conforme proposta preenchida no SigFapergs)

Nome do Professor Orientador	Número do RG	Número do CPF	Nome da Escola de Vínculo	Assinatura

INDICAÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

Nome do Bolsista de IC Jr	Número do RG ou Certidão de Nascimento	Nome da Escola	Assinatura do Bolsista/ Responsável Legal

FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Edital PICMEL n. 03/2014

1. MODALIDADE DE BOLSA:	
Iniciação Científica Júnior ()	Professor Orientador ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
PROPONENTE:	INSTITUIÇÃO:
TÍTULO DO PROJETO:	
E-MAIL:	

3. BOLSISTA A SER CANCELADO / SUBSTITUÍDO:		
NOME:	CPF:	
DATA DE CANCELAMENTO (MÊS/ANO):		
MOTIVO DO CANCELAMENTO:		
() DESEMPENHO INSATISFATÓRIO	() DESISTÊNCIA	() FALECIMENTO
() FALTAS NÃO JUSTIFICADAS	() MUDANÇA DE RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO	
() OUTRO QUAL?		

INDICAÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR SUBSTITUTO

Nome do Professor Orientador	Número do RG	Número do CPF	Nome da Escola de Vínculo

INDICAÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR SUBSTITUTO

Nome do Bolsista de IC Jr	Número do RG ou Certidão de Nascimento	Nome da Escola

NOME E ASSINATURA CIÊNCIA DO BOLSISTA SUBSTITUTO

NOME E ASSINATURA DO BOLSISTA SUBSTITUÍDO

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO BOLSISTA JR
(no caso de menor de idade)